



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

Ofício n.º 0401.001/2023/GAB

Santa Cruz do Arari (PA), 04 de janeiro de 2023.

A Exma. Senhora
MIDIÃ LEAL DE SOUZA
Presidente da CPL
Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari

Assunto: Solicita contratação de empresa especializada.

Senhora Presidente,

Honrada em cumprimentá-la, venho por meio deste solicitar procedimento para à **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari, por um período de 12 meses**, de acordo com o Termo de Referência.

Considerando as constantes mudanças na área Contábil, Prestação de contas dentre outros procedimentos inerentes a Administração Pública, e ainda, a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Contábil que atuam nas respectivas áreas, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari que possam orientar os servidores no processo.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari necessita dos serviços técnicos profissionais especializados no ramo de assessoria e consultoria Contábil. A continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do legislativo municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e de conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seque atuais, isto posto, tal medida



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse desta câmara.

Assim, solicitamos a possibilidade do desencadeamento de Processo de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso II da Lei de nº 8666/93, por se tratar de serviço técnico profissional especializado, desde que esteja em conformidade com a Lei Federal 8666/93 – Licitação e contratos Administrativos e suas demais alterações.

Destarte, na busca por uma empresa capaz de realizar tais serviços descritos acima, dotada de renomado profissional com competência e habilidades para realizar o objeto desejado, foi apresentada a esta Câmara Municipal, proposta comercial pela empresa **MP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 28.883.565/0001-83**, almejando a contratação para a prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Contábil, a fim de propiciar a utilização da experiência profissional e pessoal de seus consultores, proporcionando a Câmara de Santa Cruz do Arari, uma maior transparência em suas ações, através de uma orientação técnica de qualidade, confiável e sempre presente.

Diante o exposto, solicitamos autorização para a contratação, bem como de uma consulta jurídica, para a concretização do Processo aqui referenciado.

Segue anexo a proposta comercial e o Termo de Referência, visando nortear a contratação ora solicitada.

Cordialmente,


EDILENE DO SOCORRO MENDES DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal